



8. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 73.681,74 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 884.180,88 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903705, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo De Modernização E Reparcelamento Do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0000786, de 05/03/2026, no valor de R\$ 717.168,94 (setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 9 de março de 2026, podendo ser interrompido no interesse da Administração Superior quando da conclusão de processo licitatório de mesmo objeto e sendo vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Manaus/AM, 06 de março de 2026.

Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício

EXTRATO Nº 033/2026 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 016/2026 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000008289-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Potencial Humano Recrutamento e Seleção Ltda.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada na cessão de mão de obra com dedicação exclusiva na prestação de serviços continuados de ascensorista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em consequência da Portaria n.º 733/2026-PTJ, de 02/03/2026, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4222, Caderno Administrativo Extra, em 02/03/2026, à pág. 11.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

8. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$77.965,77 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 935.589,24 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo De Modernização E Reparcelamento Do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0000754, de 05/03/2026, no valor de R\$ 748.471,39 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de março de 2026, podendo ser interrompido no interesse da Administração Superior quando da conclusão de processo licitatório de mesmo objeto e sendo vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Manaus/AM, 06 de março de 2026.

Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 90/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, de 14 de novembro de 2025, que alterou a composição da referida Comissão;